



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Processo Administrativo nº SEI-080004/000437/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – IVB Nº
010/2024** que entre si celebram a **INSTITUTO
VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas,
Produtos Químicos e Biológicos)** e **E O(S)
FORNECEDOR(ES)** **ABAIXO
INDICADO(S):**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Industrial, **Sra. CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Conselho Federal de Farmácia sob o nº 10591/RJ, CPF/MF 087.089.127-85, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **ASCLE BRASIL LTDA**, situada na Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro – Guarapari – ES CEP: 29.216-560, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001-52, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. ERIVELTO SILVA DAL COL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 1.380.330, expedida pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF nº 070.938.597-80, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080004/000437/2024, PE SRP 013/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do INSTITUTO VITAL BRAZIL – RILC, o Decreto Estadual nº 48.843/2023, a Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, e respectivas alterações, do Edital, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Reagentes Analíticos (ITENS 13 e 22), uma vez que serão utilizados nas análises de matérias-primas, produtos intermediários e produtos acabados do Instituto Vital Brazil, serão utilizados também para os testes de validação e estabilidade segundo compêndios oficiais, para atendimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos, segundo a RDC Nº658, de 30 de março de 2022, conforme especificações, condições, quantidades, local de entrega e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência (Anexo I), Edital e no Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) partes integrantes desta Ata, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por igual período, na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante na **Intenção de Registro de Preço (IRP) de nº 0345/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme abaixo descrito:

a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA		
				ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.	TOTAL DE ITEM

13	151534	ACIDO NITRICO, APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR LIMPIDO FUMEGANTE, FORMULA MOLECULAR: HNO3, PESO MOLECULAR: 63.01, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 L Código do Item: 6810.203.0007 (ID - 151534)	UNID	2	-	2
		Informação complementar: 2 unidades correspondem a 2 L				
22	169020	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ALCOOL ISOPROPILICO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: CH3CHOHCH3, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 0,79 G/ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 LITRO Código do Item: 6820.062.1141 (ID - 169020)	UNID	3	-	3
		Informação complementar: 3 unidades correspondem a 3L				

b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não participantes): Na forma estabelecida pelo Art. 33, § 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas “a” e “b”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE**, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes, podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada conforme requisição do setor responsável pela demanda a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos desta Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
13	151534	ACIDO NITRICO,APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR LIMPIDO FUMEGANTE, FORMULA MOLECULAR: HNO3, PESO MOLECULAR: 63.01, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 L Código do Item: 6810.203.0007 (ID - 151534) Informação complementar: 2 unidades correspondem a 2 L	EXODO	2	UNID	R\$ 187,50
22	169020	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ALCOOL ISOPROPILICO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: CH3CHOHCH3, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 0,79 G/ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 LITRO Código do Item: 6820.062.1141 (ID - 169020) Informação complementar: 3 unidades correspondem a 3L	CELERITY	3	UNID	R\$ 120,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser renovável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1761220000000

NATUREZA DA DESPESA: 3390

PROGRAMA DE TRABALHO: 2961.10.303.0495.2924

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do Edital, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência (Anexo), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP n.º 002/2023, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 46.188/2017 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro n.º 287/1979.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do **CONTRATO** será recebido na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: A partir da certificação da execução do objeto e da atestação, total ou parcial, do documento de cobrança, assiste ao Contratado o direito de recebimento do valor correspondente pactuado no contrato, devendo o pagamento ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização poderá aceitar ou recusar, no todo ou em parte, o objeto executado ou fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo:

- a) Certificar o cumprimento regular da obrigação, atestando o documento de cobrança para fins de pagamento da obrigação;
- b) Determinar providências para o efetivo cumprimento da obrigação por parte do Contratado, inclusive com a fixação de prazo para tanto;
- c) Aceitar parcialmente o objeto executado, atestando o pagamento parcial proporcional à parcela aceita e indicando

a retenção ou glosa da parcela não aceita do objeto; ou,

d) Recusar a execução do objeto, encaminhando os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO : A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO: Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pela área financeira do IVB.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A depender da natureza do objeto contratual, o pagamento pode ser realizado em parcelas, definidas a partir do cronograma de execução e do regime de execução ou forma de fornecimento pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado à vista em até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada entrega, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos, conforme certificação e atestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo exceções a serem analisadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso do **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade do **FORNECEDOR**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos

mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/2009, com as alterações introduzidas pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, que estabelece a obrigatoriedade da NF-e com base no CNAE e nas operações especificadas. Caso o estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar as disposições do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **CONTRATANTES**:

I) Manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

- a) Da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
- b) Da indicação do local de entrega;

II) Garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III) Solicitar, se necessário:

- a) A inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações cabíveis e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º do Decreto 48.843/2016; e
- b) A inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);

IV) Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o disposto art. 6º do Decreto 48.843/2023;

V) Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

VII) Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

VIII) Informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

IX) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual.

X) O órgão ou entidade participante, quando for realizar a contratação, poderá dispensar a pesquisa de preços, desde que a ARP esteja com seus valores atualizados, na forma do art. 6º do Decreto 48.843/2023.

XI) Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

XII) Fornecer à Empresa os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;

XIII) Exercer a fiscalização do contrato;

XIV) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I) Indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;
- II) Definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;
- III) Realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;
- IV) Estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.
- V) Conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;
- VI) Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;
 - c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
 - d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e
 - e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;
- VII) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos trs ou pbs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- VIII) Realizar ampla pesquisa de preços para:
 - a) estipular o valor da futura contratação;
 - b) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;
 - c) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e
 - d) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- IX) Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das arps e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- X) Realizar o processo licitatório ou o procedimento de contratação direta para registro de preços;
- XI) Promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório ou do procedimento de contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- XII) Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- XIII) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;
- XIV) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 do Decreto 48.843/2023, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;
- XV) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;
- XVI) Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de

classificação;

XVII) Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

XVIII) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual.

XIX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XX) Fornecer a **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;

XXI) Paralisar, por determinação da **CONTRATADA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXII) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXIII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

XXIV) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

XXV) Exercer a fiscalização do contrato;

XXVI) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

XXVII) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência e Edital.

XXVIII) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

I) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo XI “A” – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

II) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III) Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.

IV) Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.

VI) Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória.

VII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VIII) Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.

IX) Não será aceito material em desacordo com as especificações no Termo de Referência;

X) Entregar os materiais no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, com certificado de qualidade;

XI) Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.

XII) Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões).

XIII) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB.

XIV) Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

XV) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

XVI) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

XVII) Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

XVIII) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;

XIX) Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.

XX) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado;

XXI) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do material, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

XXII) Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência;

XXIII) Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

XXIV) Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação;

XXV) A contratada deverá OBRIGATORIAMENTE entregar junto com o objeto da Licitação o Certificado/Laudo de Análise;

XXVI) Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega.

XXVII) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

XXVIII) Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a homologação da licitação e o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado, designado FORNECEDOR PRINCIPAL, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos dos fornecedores que tiverem aceitado cotar o objeto com preços iguais ao do FORNECEDOR PRINCIPAL, designados FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, bem como manter a atualização do Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações, em conformidade com o art. 19 do Decreto 48.843/2023:

I) Exclusão do Fornecedor Principal: No caso de exclusão do FORNECEDOR PRINCIPAL da Ata de Registro de Preços, seja por descumprimento das condições da Ata, não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável, recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou por sanção prevista na Lei nº 13.303, de 2016.

II) Cancelamento do Registro de Preços: Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos II ou III do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de que trata a alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão ou entidade gerenciador(a), desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO:: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEXTO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado na alínea “b”, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Para aplicação de qualquer sanção administrativa devera(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287//79, Decreto Estadual nº 3149/80 e Lei Estadual 5427/2009 e no Edital do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de dezembro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA

Diretora Industrial

ASCLE BRASIL LTDA

Sr. ERIVELTO SILVA DAL COL
Representante Legal

TESTEMUNHA 1: ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
TESTEMUNHA 2: INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Anexo “A” – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Aquisição de Reagentes Analíticos (ITENS 13 e 22), uma vez que serão utilizados nas análises de matérias-primas, produtos intermediários e produtos acabados do Instituto Vital Brazil, serão utilizados também para os testes de validação e estabilidade segundo compêndios oficiais, para atendimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos, segundo a RDC N°658, de 30 de março de 2022.

FORNECEDOR: ASCLE BRASIL LTDA.

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANTT TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
13	151534	ACIDO NITRICO,APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR LIMPIDO FUMEGANTE, FORMULA MOLECULAR: HNO3, PESO MOLECULAR: 63.01, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 L Código do Item: 6810.203.0007 (ID - 151534) Informação complementar: 2 unidades correspondem a 2 L	EXODO	2	UNID	R\$ 187,50

22	169020	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ALCOOL ISOPROPILICO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: CH3CHOHCH3, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 0,79 G/ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 LITRO Código do Item: 6820.062.1141 (ID - 169020) Informação complementar: 3 unidades correspondem a 3L	CELERITY	3	UNID	R\$ 120,00
----	--------	--	----------	---	------	------------

Anexo “B” – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Aquisição de Reagentes Analíticos (ITENS 13 e 22), uma vez que serão utilizados nas análises de matérias-primas, produtos intermediários e produtos acabados do Instituto Vital Brazil, serão utilizados também para os testes de validação e estabilidade segundo compêndios oficiais, para atendimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos, segundo a RDC Nº658, de 30 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE REGISTRO DE NENHUMA EMPRESA PARA FAZER PARTE DO CADASTRO RESERVA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1- Órgão/Entidade: Instituto Vital Brazil S/A.

1.2- Unidade/Setor/Departamento: Sistema de Águas Industriais, Departamento de Soros, Departamento de Controle Químico, Departamento de Controle Microbiológico, Departamento de Controle Biológico, Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Laboratório de Anticorpos Monoclonais e Desenvolvimento Farmacológico, Gerência de Fitoterápicos, Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil, Coordenação de Museus

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

2.1- Sistema de Águas Industriais - Andrew Barcelos M. Meireles CRF-RJ: 29.051- (21) 2711-9223, ramal 182/209 andrew.meireles@vitalbrazil.rj.gov.br

2.2- Departamento de Soros - Alessandra Cardoso Quintanilha Monteiro CRF-RJ: 21467- (21) 2711-9223, ramal 214 soros@vitalbrazil.rj.gov.br

2.3- Departamento de Controle Químico - Iara Coutinho CRF-RJ: 7363- (21) 2711-9223, ramal 212 ivb.controlequimico@gmail.com

2.4- Departamento de Controle Microbiológico - Maria de Fátima Ferreira Macedo CRB-RJ: 84732/02/D (21) - (21) 2711-9223, ramal 215 - controlemicrobiologico@vitalbrazil.rj.gov.br

2.5- Departamento de Controle Biológico - Thais de Andrade Oliveira Colares CRMV: 11530- (21) 2711-9223, ramal 242 controle.biologico@vitalbrazil.rj.gov.br

2.6- Gerência do Controle da Qualidade – Mara Fernandes Ribeiro CRF-RJ: 18195- (21) 2711-9223, ramal 211 mara.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br

2.7- Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - João Ricardo Almeida Soares CRBIO: 131284- (21) 2711-9223, ramal 226 joao.almeida@vitalbrazil.rj.gov.br

2.8- Laboratório de Anticorpos Monoclonais e Desenvolvimento Farmacológico - Leonardo dos Santos Corrêa Amorim CRBIO: 131644/02D- (21) 2711-9223, ramal 199 lab.monoclonal@vitalbrazil.rj.gov.br

2.9- Gerência de Fitoterápicos - Leide Lene Coelho Ferreira CRF RJ: 11949- (21) 2711-9223, ramal 146 leide.ferreira@vitalbrazil.rj.gov.br

2.10- Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil - Guilherme Jones de Souza CRBIO: 91138 - (21) 2711-9223, ramal 294 guijonessouza@gmail.com

2.11- Coordenação de Museus e Coleções Biológicas - Breno Hamdan de Souza CRBIO: 02 67380- (21) 2711-9223, ramal 268 colecacao.ivb@gmail.com

2.12- Fazenda - Leonardo Galileu Ramos Meirelles - Matrícula: 27755- (21) 2711-9223, ramal 138 leonardo.meirelles@vitalbrazil.rj.gov.br

3 – INTRODUÇÃO

3.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, sendo vinculado a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos

objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

3.2 - Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supra mencionadas, vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresentado levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, I e § 1º do RILC, bem como, dos artigos 28, 30, IV e § 2º e segs da Instrução Normativa (IN) nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG/SEGES) e artigo 6º da IN nº 81/2022 e 58/2022 ambos da SEGES.

4. - DO OBJETO E SUA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B”)

4.1 - O presente Termo de Referência (TR) levou em consideração as informações e conclusões contidas os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), no qual pretende à aquisição, **por Sistema de Registro de Preço**, de Reagentes Analíticos, uma vez que serão utilizados nas análises de matérias-primas, produtos intermediários e produtos acabados do Instituto Vital Brazil, serão utilizados também para os testes de validação e estabilidade segundo compêndios oficiais, para atendimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos, segundo a RDC Nº658, de 30 de março de 2022.

4.2- Essa aquisição se faz necessária para reposição de reagentes analíticos, cadastrados e padronizados nesta Instituição, por serem itens de estoque frequentes, registrados no sistema de gestão de estoque. Os itens a serem abastecidos fazem parte da grade elaborada por cada setor técnico do Instituto, conforme sua produção. O abastecimento é realizado através da média de consumo de cada área e o consumo é avaliado através de relatórios sistêmicos e avaliação da produção.

5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ C “)

5.1- O Instituto Vital Brazil produz soros hiperimunes que são medicamentos estéreis regulamentados pela Resolução RDC ANVISA 658/2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, bem como a Instrução Normativa ANVISA IN 35/2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis. Segundo tais legislações o detentor de uma autorização para fabricação deve fabricar medicamentos, de forma a garantir que correspondam à finalidade pretendida, satisfaçam os requisitos do registro ou da autorização para uso em ensaio clínico, conforme apropriado, de forma a não colocar os pacientes em risco devido à segurança, qualidade ou eficácia inadequada. A RDC Nº187 de 11/2017 classifica os soros hiperimunes como um produto biológico contendo imunoglobulinas heterólogas inteiras ou fragmentadas, purificadas, obtidas a partir de plasma de animais hiperimunizados com material-fonte (qualquer antígeno que ao ser administrado no animal, seja capaz de induzir a produção de plasma hiperimunes contendo imunoglobulina específica).

5.2- O portfólio do IVB contempla:

- I. Soro Antibotrópico (contra o veneno de cinco espécies de jararacas do gênero Bothrops chamado de Pentavalente);
- II. Soro Anticrotático (contra o veneno de cascavéis do gênero Crotalus);
- III. Soro Antiescorpiônico (contra o veneno do escorpião amarelo do gênero Tityus);
- IV. Soro Antilatrodético (contra o veneno da aranha viúva-negra do gênero Latrodectus);
- V. Soro Antibotrópico (Pentavalente) em associação com o Soro Anticrotático;
- VI. Soro Antibotrópico (Pentavalente) em associação com o Soro Antilaquético;
- VII. Soro Antirrábico (contra a infecção causada pelo vírus da raiva do gênero Lyssavirus)
- VIII. Soro Antitetânico (contra a infecção causada pelo Clostridium tetani da classe Clostridia).

5.3- Em conformidade com a RDC 658/2022 teremos:

•**Art. 12.** Boas Práticas de Fabricação (BPF) é a parte do Gerenciamento da Qualidade que assegura que os produtos

são consistentemente produzidos e controlados, de acordo com os padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido e requerido pelo registro sanitário, autorização para uso em ensaio clínico ou especificações do produto.

- Seção II § 1º As Boas Práticas de Fabricação (BPF) diz respeito tanto à produção quanto ao controle de qualidade;
- Seção II § 2º Os requisitos básicos das BPF são:

III - o fornecimento de todos os recursos necessários, incluindo:

- a) pessoal qualificado e adequadamente treinado;
- b) instalações e áreas adequadas;
- c) equipamentos e serviços apropriados;
- d) materiais, recipientes e rótulos corretos;
- e) procedimentos e instruções aprovadas, de acordo com o Sistema da Qualidade Farmacêutica.

5.4- O presente Termo de Referência se refere à aquisição de Reagentes Analíticos que serão utilizados nas análises de matérias-primas, produtos intermediários e produtos acabados do Instituto Vital Brazil, serão utilizados também para os testes de validação e estabilidade segundo compêndios oficiais, para atendimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos, segundo a RDC Nº658, de 30 de março de 2022.

5.5-Reagentes são substâncias utilizadas em testes, reações, ensaios e doseamentos farmacopeicos. O grupo de reagentes químicos dedicado aos métodos analíticos é denominado reagentes analíticos. São compostos químicos de pureza definida, reagindo sob condições específicas, utilizados em metodologias analíticas, como cromatografia, espectroscopia, microbiologia analítica, microscopia, titulação, controle de qualidade da água e eletroquímica. Entre os principais reagentes químicos usados em laboratório estão hidróxidos, ácidos, sais, solventes, soluções tampão e indicadores.

5.6- Todos eles têm a função de identificar algo em uma substância química que vai participar da reação ou auxiliar na transformação em um produto. Reagentes analíticos são utilizados durante processos de preparação da amostra e análises com o intuito de provocar uma reação química. Os reagentes químicos funcionam como estimuladores para que determinada reação química aconteça.

5.7- Essa aquisição se faz necessária para reposição de reagentes analíticos, cadastrados e padronizados nesta Instituição, por serem itens de estoque frequentes, registrados no sistema de gestão de estoque, conforme informação contida no anexo index 71173323, o qual informa que dos 135 itens solicitados constam apenas 19 em estoque.

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES) (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ D”)

DEFINIÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

Item	Cód. SIGA	Descrição	Unidade SIGA	Quantidade
1	151526	FENIL-1 DIMETIL-2,3 AMINO-4 PIRAZOLONA-5,ASPECTO: SOLIDO AMARELO, FORMULA MOLECULAR: C11H13N3O, PESO MOLECULAR: 203,25 G/MOL, APLICACAO: PARA ANALISE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 25G Código do Item: 6860.040.0002 (ID - 151526) Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25 g	UNID	25
2	151657	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: ACETATO DE AMONIA, PUREZA: 97%, FORMULA MOLECULAR: CH3COONH4, ASPECTO: SOLIDO HIGROSCOPICO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 6,7 - 7,3, GRANULOMETRIA: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500G Código do Item: 6820.062.1001 (ID - 151657) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500

3	152252	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACETATO DE CHUMBO TRIHIDRATADO, PUREZA: 99,0 % ~ 103,0 %, FORMULA MOLECULAR: (CH3COO)2PB.3H2O, ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99,0 % ~ 103,0 %, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 G Código do Item: 6820.062.1012 (ID - 152252) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500
4	168979	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACETATO SODIO TRIHIDRATADO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CH3COONa.3H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 KG Código do Item: 6820.062.1140 (ID - 168979) Informação complementar: 3 unidades correspondem a 3 kg	UNID	3
5	159998	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACETONITRILA PARA HPLC, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: C2H3N, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA HPLC, CONCENTRACAO: 99,8%, GRANULOMETRIA: NA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 4 L Código do Item: 6820.062.1073 (ID - 159998) Informação complementar: 16 unidades correspondem a 16 L	UNID	16
6	142168	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO ACETICO GLACIAL P.A, PUREZA: PM 60,05, FORMULA MOLECULAR: CH3COOH, ASPECTO: LIQUIDO COM FORTE ODOR, APLICACAO: REAGENTE ANALITICO, CONCENTRACAO: 99,7% DE CH3COOH, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE VIDRO AMBAR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO Código do Item: 6820.062.0918 (ID - 142168)	L	6
7	160002	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO BORICO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: H3BO3, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: 5G SOLUBILIZAM EM 100ML, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G Código do Item: 6820.062.1074 (ID - 160002) Informação complementar: 1500 unidades correspondem a 1500g	UNID	1500
8	161993	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO CAPRILICO (OU ACIDO OCTANOICO), PUREZA: >= 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C8H16O2, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, LEVEMENTE AMARELADO, APLICACAO: INDUSTRIA FARMACEUTICA, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 2,5 L Código do Item: 6820.062.1086 (ID - 161993) Informação complementar: 5 unidades correspondem a 5 L	UNID	5
9	159953	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: ACIDO CITRICO MONOHIDRATADO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, CONCENTRACAO: 99% SOLUBILIDADE 165 G EM 100 ML A 20°C, FORNECIMENTO: FRASCO, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7H2O, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G Código do Item: 6810.423.0164 (ID - 159953) Informação complementar: 2000 unidades correspondem a 2000g	UNID	2000
10	155573	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO CLORIDRICO, PUREZA: 36,5 - 38,0%, FORMULA MOLECULAR: HCl, ASPECTO: LIQUIDO FUMEGANTE CLARO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 1,18MG/ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1L Código do Item: 6820.062.1044 (ID - 155573) Informação complementar: 4 unidades correspondem a 4L	UNID	4
11	154761	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO FOSFORICO P.A, PUREZA: 85,0%, FORMULA MOLECULAR: H3PO4, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, VISCOSO, APLICACAO: TESTE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: 1 LITRO Código do Item: 6820.062.1043 (ID - 154761) Informação complementar: 2 unidades correspondem a 2 L	UNID	2

12	183222	CONJUNTO REAGENTE,ESPECIFICACAO: ATUA NO CONTROLE PIROGENICO POSITIVO NAO ENDOTOXINA PARA USO NO TESTE DE ATIVACAO DE MONOCITOS(MAT), APLICACAO: CONTROLE PIROGENICO POSITIVO NAO ENDOTOXINA PARA USO NO TESTE DE PIROGENIO IN VITRO(MAT), COMPONENTES: O ACIDO LIPOTECOICO (ALT)DE STHAPHYLOCOCCUS AUREUS E UM POLIMERO LINEAR DE FOSFATO DE GLICEROL LIGADO A FOSFODIESTER LIGADO COVALENTEMENTE A UM LIPIDEO, FORNECIMENTO: FRASCO 10 MG Código do Item: 6810.481.0029 (ID - 183222) Informação complementar: 40 unidades correspondem a 40mg	UNID	40
13	151534	ACIDO NITRICO,APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR LIMPIDO FUMEGANTE, FORMULA MOLECULAR: HNO3, PESO MOLECULAR: 63.01, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 L Código do Item: 6810.203.0007 (ID - 151534) Informação complementar: 2 unidades correspondem a 2 L	UNID	2
14	155572	ACIDO SULFURICO,ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO, FORMULA MOLECULAR: H2SO4, PESO MOLECULAR: 98.08, COR: INCOLOR, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 1L Código do Item: 6810.462.0003 (ID - 155572) Informação complementar: 4 unidades correspondem a 4 L	UNID	4
15	151829	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: ACIDO TIOGLICOLICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, CONCENTRACAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO, FORMULA MOLECULAR: C2H4O2S, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML Código do Item: 6810.423.0134 (ID - 151829) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000mL	UNID	1000
16	140596	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: ACIDO TRICLOROACETICO, PUREZA: 99 %, FORMULA MOLECULAR: CCl3COOH, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6820.062.0909 (ID - 140596) Informação complementar: 2500 unidades correspondem a 2500 g	UNID	2500
17	173087	REAGENTE ANALISE,PRODUTO: ACRILAMIDA, ASPECTO FISICO: PO OU CRISTAL BRANCO, CONCENTRACAO: 99,0%, FORNECIMENTO: 500G, FORMULA MOLECULAR: C3H5NO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.423.0191 (ID - 173087) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500
18	25619	ADJUVANTE FREUND,MODELO: COMPLETO, APLICACAO: IMUNIZACAO ANIMAIS PRODUCAO ANTICORPOS, APRESENTACAO: AMPOLA 10ML Código do Item: 6850.006.0001 (ID - 25619)Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100mL	UNID	100
19	25620	ADJUVANTE FREUND,MODELO: INCOMPLETO, APLICACAO: IMUNIZACAO ANIMAIS PRODUCAO ANTICORPOS, APRESENTACAO: AMPOLA 10ML Código do Item: 6850.006.0002 (ID - 25620)Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100mL	UNID	100
20	155490	CORANTE,TIPO: ALARANJADO DE METILA, APLICACAO: INDICADOR DE PH, ASPECTO: SOLIDO AMARELO-ALARANJADO, APRESENTACAO: FRASCO 25G, FORMULA MOLECULAR: C14H14N3NAO3S Código do Item: 6820.088.0030 (ID - 155490) Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25g	UNID	25
21	168222	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ETANOL, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: CH3 CH2 OH, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO INCOLOR, APLICACAO: ANALISE DE MATERIAS PRIMAS, CONCENTRACAO: 0,81G/ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO Código do Item: 6820.062.1131 (ID - 168222) Informação complementar: 10 unidades correspondem a 10 L	UNID	10

22	169020	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ALCOOL ISOPROPILICO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: CH3CHOHCH3, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 0,79 G/ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 LITRO Código do Item: 6820.062.1141 (ID - 169020) Informação complementar: 3 unidades correspondem a 3L	UNID	3
23	140597	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: AMIDO SOLUVEL, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: C6H10O5n, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 2,0%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G Código do Item: 6820.062.0910 (ID - 140597) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500g	UNID	500
24	151563	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ANTIMONIATO DE POTASSIO (PIROANTIMONIATO), PUREZA: 99,0%, FORMULA MOLECULAR: 262.9, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: 99,0% DE K[SB(OH)6], FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100G Código do Item: 6820.062.0998 (ID - 151563) Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100g	UNID	100
25	173307	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: SULFANILAMIDE, ASPECTO FISICO: PO DE COLORACAO MARROM A ALARANJADO, CONCENTRACAO: 5 MG/ML, FORNECIMENTO: 1 A 25 MG, FORMULA MOLECULAR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.423.0198 (ID - 173307) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000mg	UNID	1000
26	168333	CORANTE AZUL, TIPO: AZUL DE HIDROXINAFTOL, ASPECTO: SOLIDO AZUL ESCURO, APLICACAO: PARA ANALISE DE DIVERSAS MATERIAS-PRIMAS, PESO MOLECULAR: 620.48, FORMULA MOLECULAR: C20 H11 N2 NA3 O11 S3, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE VIDRO DE 25G Código do Item: 6820.010.0028 (ID - 168333) Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25g	UNID	25
27	155547	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: AZUL DE TIMOL, ASPECTO FISICO: SOLIDO VERDE AMARRONZADO, CONCENTRACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A, FORMULA MOLECULAR: C27H30O5S, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 25G Código do Item: 6810.423.0151 (ID - 155547) Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25g	UNID	25
28	144483	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: BICARBONATO DE SODIO, PUREZA: 99,7%, FORMULA MOLECULAR: NAHCO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99,7%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6820.062.0939 (ID - 144483) Informação complementar: 2500 unidades correspondem a 2500g	UNID	2500
29	173091	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: BIS-ACRILAMIDA, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: C7H10N2O2, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ELETROFORESE, CONCENTRACAO: 97%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100 GRAMAS Código do Item: 6820.062.1177 (ID - 173091) Informação complementar: 1100 unidades correspondem a 1100g	UNID	1100
30	168458	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: BISSULFITO DE SODIO, PUREZA: 99,0%, FORMULA MOLECULAR: NAHSO3, ASPECTO: SOLIDO E BRANCO, APLICACAO: PARA ANALISE DE DIVERSAS MATERIAS-PRIMAS, CONCENTRACAO: 58,5% SO2, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 100G Código do Item: 6820.062.1137 (ID - 168458) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000g	UNID	1000

31	184875	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: BIS(2-HIDROXIETIL)AMINO-TRIS(HIDROXIMETIL)METANO, PUREZA: ≥98,0%, FORMULA MOLECULAR: C8H19NO5, ASPECTO: PO CRISTALINO, APLICACAO: PRODUCAO DE TAMPAO BIS-TRIS PARA UTILIZACAO EM CORRIDAS CROMATOGRAFICAS, CONCENTRACAO: ≥98,0%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100 G Código do Item: 6820.062.1270 (ID - 184875) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500g	UNID	500
32	169075	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: BROMATO DE POTASSIO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: KBRO3, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 5,0 - 9,0%, GRANULOMETRIA: 6,9G SOLUBILIZAM EM 100 ML DE AGUA A 20°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500G Código do Item: 6820.062.1156 (ID - 169075) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500g	UNID	500
33	173073	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: BROMETO DE CETILTRIMETILAMONIO, ASPECTO FISICO: PO DE COLORACAO BRANCA, CONCENTRACAO: 100MG, FORNECIMENTO: 100MG, FORMULA MOLECULAR: C19H42BRN, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.423.0190 (ID - 173073) Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100g	UNID	100
34	159954	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: BROMETO DE POTASSIO, ASPECTO FISICO: SOLIDO INCOLOR, CONCENTRACAO: 99% SOLUBILIDADE 65 G EM 100 ML, FORNECIMENTO: FRASCO, FORMULA MOLECULAR: KBR, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.423.0165 (ID - 159954) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500g	UNID	500
35	140682	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE BRUCINA, PUREZA: 99 %, FORMULA MOLECULAR: (C23H26N2O4)2.H2SO4.7H2O, ASPECTO: AMARELADO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99 %, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 25G Código do Item: 6820.062.0911 (ID - 140682) Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25g	UNID	25
36	155515	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: CARBONATO DE CALCIO, ASPECTO FISICO: SOLIDO BRANCO, CONCENTRACAO: 99,0%, FORNECIMENTO: G, FORMULA MOLECULAR: CaCO3, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.423.0138 (ID - 155515) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000g	UNID	1000
37	155564	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: CARBONATO DE POTASSIO ANIDRO, ASPECTO FISICO: SOLIDO HIGROSCOPIO, BRANCO, CONCENTRACAO: 99,0%, FORNECIMENTO: FRASCO, FORMULA MOLECULAR: K2CO3, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100G Código do Item: 6810.423.0153 (ID - 155564) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500g	UNID	500
38	151527	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CARBONATO DE SODIO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: Na2CO3, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO, CONCENTRACAO: 21,5G EM 100 ML A 20°C, GRANULOMETRIA: 851°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 KG Código do Item: 6820.062.0996 (ID - 151527) Informação complementar: 1 unidade corresponde a 1 Kg	UNID	1

39	184874	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CITRATO TRISSODICO, CITRATO DE SODIO TRIBASICO, PUREZA: REAGENTE ACS, ≥99.0%, FORMULA MOLECULAR: C6H5NA3O7 . 2H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PRODUCAO DE TAMPAO CRITATO PARA UTILIZACAO NA TECNICA DE ELISA, CONCENTRACAO: ≥99.0%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 KG Código do Item: 6820.062.1269 (ID - 184874) Informação complementar: 2 unidades correspondem a 2 Kg	UNID	2
40	181931	CLORAMINA T TRIHIDRATO, FORMULA: H3CC6H4SO2NCINA.3H2O, MASSA: 281.69, PUREZA: 98,0 - 103,0%, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100G Código do Item: 6810.425.0004 (ID - 181931) Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100g	UNID	100
41	82085	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE AMONIO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: NH4Cl, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO Código do Item: 6820.062.0395 (ID - 82085) Informação complementar: 1000 frascos correspondem a 1000 g	FR	1000
42	152079	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: 99,0 %, FORMULA MOLECULAR: BACl2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 960 °C, GRANULOMETRIA: 36 G EM 100 ML DE AGUA EM 20 °C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G Código do Item: 6820.062.1007 (ID - 152079) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000g	UNID	1000
43	173187	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE CALCIO, PUREZA: 97,0%, FORMULA MOLECULAR: CaCl2, ASPECTO: PO DE COLORACAO BRANCA, APLICACAO: REAGENTE PARA ANALISE QUIMICA, CONCENTRACAO: 500MG, GRANULOMETRIA: 51-86%, FORMA FORNECIMENTO: FASCO 500MG Código do Item: 6820.062.1180 (ID - 173187) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000g	UNID	1000
44	152236	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE COBALTO II HEXAHIDRATADO, PUREZA: 98,0 % - 102,0 %, FORMULA MOLECULAR: COCL2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO ROSA A VERMELHO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 98,0 % ~ 102,0 %, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 G Código do Item: 6820.062.1010 (ID - 152236) Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100g	UNID	100
45	169041	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,0 - 100,5%, FORMULA MOLECULAR: KCl, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCOES, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: 35G EM 100ML DE AGUA A 20°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6820.062.1147 (ID - 169041) Informação complementar: 1500 unidades correspondem a 1500g	UNID	1500
46	145824	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: CLORETO DE SODIO PA, ASPECTO FISICO: PO BRANCO, CONCENTRACAO: 99%, FORNECIMENTO: GR, FORMULA MOLECULAR: NaCl, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.423.0124 (ID - 145824) Informação complementar: 15500 unidades correspondem a 15500g	UNID	15500
47	155563	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: CLORETO ESTANHO DIHIDRATADO, ASPECTO FISICO: SOLIDO BRANCO, CONCENTRACAO: 98,0 - 103,0%, FORNECIMENTO: N/A, FORMULA MOLECULAR: SnCl2.2H2O, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G Código do Item: 6810.423.0152 (ID - 155563) Informação complementar: 250 unidades correspondem a 250g	UNID	250

48	170193	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 97,0 % ~ 102,0 %, FORMULA MOLECULAR: $\text{FeCl}_3 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$, ASPECTO: SOLIDO DELIQUESCENTE AMARELHO ACASTANHADO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 97,0 % ~ 102,0 %, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 250G Código do Item: 6820.062.1162 (ID - 170193) Informação complementar: 250 unidades correspondem a 250g	UNID	250
49	169094	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA, PUREZA: 96,0%, FORMULA MOLECULAR: $\text{NH}_2\text{OH} \cdot \text{HCl}$, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 85G DISSOLVEM EM 100 ML DE AGUA A 20° C, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G Código do Item: 6820.062.1158 (ID - 169094) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500g	UNID	500
50	182326	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: CLORIDRATO DE QUININA, ASPECTO FISICO: SOLUVEL, CONCENTRACAO: 99,0%, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 100G, FORMULA MOLECULAR: $\text{C}_{20}\text{H}_{25}\text{ClN}_2\text{O}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6810.423.0215 (ID - 182326) Informação complementar: 10 unidades correspondem a 10g	UNID	10
51	168980	TRIS HIDROXIMETILAMINOMETANO CLORIDRATO, ASPECTO FISICO: MASSA CRISTALINA, FORMULA MOLECULAR: $\text{C}_4\text{H}_{11}\text{NO}_3 \cdot \text{HCl}$, PESO MOLECULAR: 157,60 G/MOL, APLICACAO: ANALISES QUIMICAS, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 KG Código do Item: 6810.156.0003 (ID - 168980) Informação complementar: 1 unidade corresponde a 1 Kg	UNID	1
52	160004	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLOROFORMIO, PUREZA: 99,0 - 99,4%, FORMULA MOLECULAR: CHCl_3 , ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 99,0 - 99,4%, GRANULOMETRIA: 0,5G EM 100ML A 25°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1L Código do Item: 6820.062.1076 (ID - 160004) Informação complementar: 1 unidade corresponde a 1 L	UNID	1
53	155529	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: COBALTONITRITO DE SODIO, ASPECTO FISICO: SOLIDO AMARELO ALARANJADO, CONCENTRACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A, FORMULA MOLECULAR: $\text{Na}_3\text{Co}(\text{NO}_2)_6$, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 25G Código do Item: 6810.423.0150 (ID - 155529) Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25g	UNID	25
54	173542	CORANTE, TIPO: COOMASSIE BLUE G, APLICACAO: REAGENTE PARA ANALISE QUIMICAS, MARCADOR DE ELETROFORESE, ASPECTO: PO AZUL ESCURO, APRESENTACAO: FRASCO AMBAR DE 5 A 100GRAMAS, FORMULA MOLECULAR: $\text{C}_{47}\text{H}_{48}\text{N}_3\text{NaO}_7\text{S}_2$ Código do Item: 6820.088.0041 (ID - 173542) Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100g	UNID	100
55	169108	CORANTE AZUL, TIPO: COOMASSIE DESTAINING R250, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR ODOR ACRE, APLICACAO: ELETROFORESE, PESO MOLECULAR: 825,97, FORMULA MOLECULAR: $\text{C}_{45}\text{N}_{44}\text{N}_3\text{NaO}_7\text{S}_2$, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO Código do Item: 6820.010.0029 (ID - 169108) Informação complementar: 32 unidades correspondem a 32 L	UNID	32
56	169107	CORANTE, TIPO: COOMASSIE BLUE R250 STAINING, APLICACAO: ELETROFORESE, ASPECTO: LIQUIDO AZUL INODORO, APRESENTACAO: FRASCO 1 LITRO, FORMULA MOLECULAR: $\text{C}_{45}\text{N}_{44}\text{N}_3\text{NaO}_7\text{S}_2$ Código do Item: 6820.088.0036 (ID - 169107) Informação complementar: 5 unidades correspondem a 5 L	UNID	5

57	169042	INDIGO CARMINE ,FORMULA MOLECULAR: C16H8N2NA2O8S2, PESO MOLECULAR: 466,3, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 25G Código do Item: 6820.043.0002 (ID - 169042) Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25g	UNID	25
58	152255	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: DIETILDITIOCARBAMATO DE PRATA, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: (C2H5)2NCS2AG, ASPECTO: SOLIDO AMARELO ESVERDEADO, APLICACAO: ANALISE QUIMICA, CONCENTRACAO: 99%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G Código do Item: 6820.062.1015 (ID - 152255) Informação complementar: 5 unidades correspondem a 5g	UNID	5
59	168985	DIMETILSULFOXIDO,ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA MOLECULAR: C2H6OS, PESO MOLECULAR: 78,13, PUREZA: 99,9%, APLICACAO: PARA ANALISE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1L Código do Item: 6820.031.0007 (ID - 168985) Informação complementar: 1 unidade corresponde a 1L	UNID	1
60	185152	DIMETILSULFOXIDO,ASPECTO: LIQUIDO, FILTRADO ESTERIL, FORMULA MOLECULAR: C2H6OS, PESO MOLECULAR: 78,13, PUREZA: ≥ 99,7%, APLICACAO: PARA ANALISES IN VITRO E CULTIVO CELULAR, Nº CAS: 67-68-5, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA 10 ML Código do Item: 6820.031.0009 (ID - 185152) Informações complementares: 40 unidades correspondem a 40 FRASCOS DE 10MLÉ preciso que seja frasco de 10mL pois o item necessita ser estéril e a quantidade usada por procedimento é apenas 10ml, caso seja maior que isso será descartada.	UNID	40
61	173092	REAGENTE ANALISE,PRODUTO: LAURIL SULFATO DE SODIO, ASPECTO FISICO: SOLIDO EM PO BRANCO, CONCENTRACAO: 0,98%, FORNECIMENTO: 250 GRAMAS, FORMULA MOLECULAR: CH3(CH2)11OSO3NA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.423.0193 (ID - 173092) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000g	UNID	1000
62	166003	EDTA PARA ANALISE,FORMA MOLECULAR: C10H14N2Na2O8.2H2O, ASPECTO: PO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO CRISTALINO, APLICACAO: PARA ANALISE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 250 ~ 500 G Código do Item: 6810.281.0008 (ID - 166003)	G	500
63	181930	EOSINA,ASPECTO: PO, COR: AMARELO, FORMULA MOLECULAR: C20H6BR4NA2O5, PESO MOLECULAR: 691,86, APLICACAO: MICROSCOPIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 25 G Código do Item: 6810.285.0002 (ID - 181930) Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25g	UNID	25
64	155517	REAGENTE ANALISE,PRODUTO: ETER ETILICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO, CONCENTRACAO: 7G EM 100ML, FORNECIMENTO: L, FORMULA MOLECULAR: CH3CH22O, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 1 LITRO Código do Item: 6810.423.0140 (ID - 155517) Informação complementar: 2 unidades correspondem a 2 L	UNID	2
65	169054	FENOLFTALEINA,ASPECTO: SOLIDO BRANCO, FORMULA MOLECULAR: C20H14O4, PESO MOLECULAR: 318.32, APLICACAO: ANALISE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 25G Código do Item: 6820.035.0004 (ID - 169054) Informação complementar: 50 unidades correspondem a 50g	UNID	50
66	151562	FERRICIANETO DE POTASSIO,ASPECTO: SOLIDO VERMELHO-RUBI, FORMULA MOLECULAR: K3FE(CN)6, PESO MOLECULAR: 329.25, PUREZA: 99,0%, APLICACAO: PARA ANALISE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 250G Código do Item: 6820.036.0002 (ID - 151562) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500g	UNID	500

67	169051	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: FERROCIANETO DE POTASSIO TRIHIDRATADO, PUREZA: 98,5 - 102,0%, FORMULA MOLECULAR: $K_4Fe(CN)_6 \cdot 3H_2O$, ASPECTO: SOLIDO AMARELO PALIDO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: 28G EM 100 ML A 12°C, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100G Código do Item: 6820.062.1149 (ID - 169051) Informação complementar: 300 unidades correspondem a 300g	UNID	300
68	169032	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: FIBRINA, ASPECTO FISICO: PO BRANCO, CONCENTRACAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO 1G, FORMULA MOLECULAR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1G Código do Item: 6810.423.0184 (ID - 169032) Informação complementar: 1 unidade corresponde a 1g	UNID	1
69	177162	FORMOL, TIPO: TAMPONADO, TEOR: 10% V/ V, FAIXA PH: 2,8 A 4,5, APLICACAO: CONSERVANTE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO Código do Item: 6860.099.0009 (ID - 177162)	L	8
70	155519	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, ASPECTO FISICO: SOLIDO BRANCO, CONCENTRACAO: 98,0%, FORNECIMENTO: G, FORMULA MOLECULAR: K_2HPO_4 , FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.423.0142 (ID - 155519) Informação complementar: 1500 unidades correspondem a 1500g	UNID	1500
71	145825	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: FOSFATO POTASSIO MONOBASICO PA, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KH_2PO_4 , ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 33g/100ml, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6820.062.0983 (ID - 145825) Informação complementar: 3000 unidades correspondem a 3000 g	UNID	3000
72	169034	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: FOSFATO DE SODIO DIBASICO, PUREZA: 8,7 - 9,3, FORMULA MOLECULAR: Na_2HPO_4 , ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: REAGENTE ANALITICO, CONCENTRACAO: 99,0%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 0,100KG Código do Item: 6820.062.1146 (ID - 169034) Informação complementar: 200 unidades correspondem a 200 g	UNID	200
73	173159	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO, PUREZA: 99,0%, FORMULA MOLECULAR: Na_2HPO_4 , ASPECTO: PO OU CRISTAL BRANCO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 1,520G/CM ³ , GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 GRAMAS Código do Item: 6820.062.1178 (ID - 173159) Informação complementar: 3 unidades correspondem a 3 Kg	UNID	3
74	158710	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: FOSFATO DE SODIO DIBASICO DIHIDRATADO, PUREZA: 98-10,5%, FORMULA MOLECULAR: $Na_2HPO_4 \cdot 2H_2O$, ASPECTO: CRISTAIS INCOLORES, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO, CONCENTRACAO: 93G/L, GRANULOMETRIA: 92.5 °C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6820.062.1062 (ID - 158710) Informação complementar: 1 unidade corresponde a 1 Kg	UNID	1
75	159956	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHIDRATADO, ASPECTO FISICO: CRISTAIS BRANCOS, CONCENTRACAO: 98% SOLUBILIDADE 154 G/L, FORNECIMENTO: N/A, FORMULA MOLECULAR: $Na_2HPO_4 \cdot 7H_2O$, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 KG Código do Item: 6810.423.0167 (ID - 159956) Informação complementar: 3 unidades correspondem a 3 Kg	UNID	3

76	173543	PRODUTO QUIMICO,DESCRIÇÃO QUÍMICA: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, PUREZA: >-99,0%, FÓRMULA MOLECULAR: H ₂ NAO ₄ P, ASPECTO: PO BRANCO, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE REAGENTES ANALÍTICOS PARA USO EM ELETROFORESE PARA AVALIAÇÃO DE SOROS HIPERIMUNES, CONCENTRAÇÃO: 2,36 G/M ³ EM 20°C, GRANULOMETRIA: 50.2 G /L EM 20°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 GRAMAS Código do Item: 6820.062.1183 (ID - 173543) Informação complementar: 3 unidades correspondem a 3 Kg	UNID	3
77	158667	GLICERINA, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: GLICEROL, FÓRMULA MOLECULAR: C ₃ H ₈ O ₃ , PESO MOLECULAR: 92,09, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO Código do Item: 6810.306.0009 (ID - 158667) Informação complementar: 4 unidades correspondem a 4 L	UNID	4
78	173093	GLICINA, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO BRANCO, FÓRMULA MOLECULAR: C ₂ H ₅ NO ₂ , PESO MOLECULAR: 75,07 G/MOL, PUREZA: 99,0 %, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 A 1000 GRAMAS Código do Item: 6810.308.0005 (ID - 173093) Informação complementar: 2000 unidades correspondem a 2000g	UNID	2000
79	155607	REAGENTE HEMOGLOBINA, APLICAÇÃO: ANÁLISE DE PEPSINA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 25 G Código do Item: 6810.058.0008 (ID - 155607) Informação complementar: 50 unidades correspondem a 50g	UNID	50
80	142159	PRODUTO QUIMICO,DESCRIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO P.A, PUREZA: PM 35,05, FÓRMULA MOLECULAR: NH ₄ OH, ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO COM UM ODORE SUFOCANTE, APLICAÇÃO: REAGENTE ANALÍTICO, CONCENTRAÇÃO: 28,0 - 30,0%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE VIDRO AMBAR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO Código do Item: 6820.062.0917 (ID - 142159)	L	1
81	18640	PRODUTO QUIMICO,DESCRIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO POTÁSSIO, PUREZA: N/A, FÓRMULA MOLECULAR: KOH, ASPECTO: N/D, APLICAÇÃO: N/D Código do Item: 6820.062.0155 (ID - 18640)	KG	1
82	158616	PRODUTO QUIMICO,DESCRIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO PA, PUREZA: 97,0%, FÓRMULA MOLECULAR: NaOH, ASPECTO: SÓLIDO BRANCO, APLICAÇÃO: ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 110G EM 100ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1KG Código do Item: 6820.062.1060 (ID - 158616) Informação complementar: 314 unidades correspondem a 314 Kg	UNID	314
83	172070	PRODUTO QUIMICO,DESCRIÇÃO QUÍMICA: IMIDAZOL, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: C ₃ H ₄ N ₂ , PESO MOLECULAR 68,08 G/MOL, ASPECTO: PO/SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 50 A 100 G Código do Item: 6820.062.1170 (ID - 172070)	G	500
84	143252	IODETO POTÁSSIO PARA ANÁLISE, ASPECTO: SÓLIDO BRANCO, FÓRMULA MOLECULAR: KI, PESO MOLECULAR: 166,00 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO: 145 G DISSOLVEM EM 100ML DE ÁGUA A 20°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1KG Código do Item: 6810.325.0005 (ID - 143252) Informação complementar: 1 unidade corresponde a 1kg	UNID	1
85	151564	IODO, ASPECTO: SÓLIDO, COR: CINZA A PRETO-VIOLETA, FÓRMULA MOLECULAR: I ₂ , PESO MOLECULAR: 253.81, PUREZA: 99,8% DE I ₂ , APLICAÇÃO: PREPARO DE SOLUÇÃO PARA TITULAÇÃO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 G Código do Item: 6860.061.0003 (ID - 151564) Informação complementar: 400 unidades correspondem a 400g	UNID	400

86	144805	SOLUCAO KARL FISCHER,COMPOSICAO: ISENTA PIRIDINA, APLICACAO: REAGENTE ANALITICO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML Código do Item: 6810.100.0002 (ID - 144805) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000mL	UNID	1000
87	181750	REAGENTE ANALISE,PRODUTO: LAURIL SULFATO DE SODIO, ASPECTO FISICO: SOLIDO EM PO BRANCO, CONCENTRACAO: 9,1 EM 10G/L, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 250G, FORMULA MOLECULAR: CH3(CH2)11OSO3NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6810.423.0211 (ID - 181750) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500g	UNID	500
88	183223	CONJUNTO REAGENTE,ESPECIFICACAO: ATUA NO CONTROLE PIROGENICO POSITIVO DE ENDOTOXINA PARA USO NO TESTE DE ATIVACAO DE MONOCITOS(MAT), APLICACAO: CONTROLE PIROGENICO POSITIVO DE ENDOTOXINA PARA USO NO TESTE DE PIROGENIO IN VITRO(MAT), COMPONENTES: OS LIPOPOLISSACARIDEOS(LPS) SAO COMPOSTOS POR UMA PORCAO DO LIPIDIO A LIGADA A UM POLISSACARIDEO-O ANTIGENICO, FORNECIMENTO: FRASCO 25 MG Código do Item: 6810.481.0030 (ID - 183223) Informação complementar: 150 unidades correspondem a 150 mg	UNID	150
89	85956	MERCAPTOETANOL,ISOMERIA: 2, APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA MOLECULAR: C2H6OS, PESO MOLECULAR: 78,13 G/MOL Código do Item: 6810.346.0002 (ID - 85956)Informação complementar: 125 unidades correspondem a 125mL	UNID	125
90	167889	METABISSULFITO DE SODIO, ASPECTO FISICO: CRISTAIS, COR: BRANCO, FORMULA MOLECULAR: NA2S2O5, PESO MOLECULAR: 190,11 G/MOL, APLICACAO: PARA ANALISE, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1KG Código do Item: 6860.069.0005 (ID - 167889) Informação complementar: 50 unidades correspondem a 50 Kg	UNID	50
91	185265	METABISSULFITO DE SODIO, ASPECTO FISICO: CRISTAIS, COR: BRANCOS, FORMULA MOLECULAR: NA2S2O5, GRAU FARMACEUTICO, PESO MOLECULAR: 190,11 G/MOL, N° CAS: 7681-57-4, APLICACAO: PARA ANALISE, INDUSTRIA FARMACEUTICA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 25 KG Código do Item: 6860.069.0006 (ID - 185265) Informação complementar: 50 unidades correspondem a 50 Kg	UNID	50
92	115559	ALCOOL ,TIPO: METILICO PARA HPLC, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 99,9% Código do Item: 6810.472.0049 (ID - 115559)	L	15
93	169022	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: NEGRO DE ERIOCROMO T INDICADOR, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: C2OH12N3NAO7S, ASPECTO: PO MARROM ESCURO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 25G Código do Item: 6820.062.1143 (ID - 169022) Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25 g	UNID	25
94	160032	REAGENTE ANALISE,PRODUTO: NITRATO DE CHUMBO II, ASPECTO FISICO: SOLIDO BRANCO, CONCENTRACAO: 99% SOLUBILIDADE 56,5G EM 100ML, FORNECIMENTO: 100 G, FORMULA MOLECULAR: PBNO32, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100 G Código do Item: 6810.423.0170 (ID - 160032) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500
95	181751	SUBSTRATO PEROXIDASE,ASPECTO: SOLIDO, BRANCO ACASTANHADO, APRESENTACAO: EMBALAGEM, APLICACAO: O-FENILENODIAMINA, USADO EM ENSAIO DE IMUNOABSORCAO ENZIMATICA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 50G Código do Item: 6810.518.0002 (ID - 181751) Informação complementar: 150 unidades correspondem a 150 g	UNID	150

96	169053	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: PENTOXIDO DE FOSFORO, PUREZA: ≥98,0%, FORMULA MOLECULAR: P2O5, ASPECTO: SOLIDO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 250G Código do Item: 6820.062.1151 (ID - 169053) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500
97	169093	PEROXIDO HIDROGENIO,APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: LIQUIDO CLARO, FORMULA MOLECULAR: H2O2, PESO MOLECULAR: 34,01, PUREZA: 30%, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM VIDRO 1 LITRO Código do Item: 6840.005.0009 (ID - 169093) Informação complementar: 55 unidades correspondem a 55 L	UNID	55
98	163868	PIRIDINA,APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, FORMULA MOLECULAR: C5H5N, PESO MOLECULAR: 79,10 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML Código do Item: 6810.380.0002 (ID - 163868) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000mL	UNID	1000
99	185302	MEIO CULTURA,PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: PIRUVATO DE SODIO, APLICACAO: SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, FORNECIMENTO: FRASCO 100 G Código do Item: 6810.345.0149 (ID - 185302)Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100g.	UNID	100
100	158663	REATIVO DE KOVACS,APLICACAO: MICROBIOLOGIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML Código do Item: 6810.062.0003 (ID - 158663) Informação complementar: 1500 unidades correspondem a 1500mL	UNID	1500
101	173160	REAGENTE ANALISE,PRODUTO: REAGENTE DE NESSLER, ASPECTO FISICO: LIQUIDO AMARELADO, CONCENTRACAO: N/A, FORNECIMENTO: 500 ML, FORMULA MOLECULAR: K2HGL4, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML Código do Item: 6810.423.0196 (ID - 173160) Informação complementar: 250 unidades correspondem a 250mL	UNID	250
102	185297	REAGENTE ANALISE,PRODUTO: SOLUCAO DE POLIETILENOGLICOL, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 50%, FORNECIMENTO: AMPOLA DE 5 ML, FORMULA MOLECULAR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6810.423.0217 (ID - 185297)" Informação complementar: 25 unidades correspondem a 25ml.	UNID	25
103	181961	SOLUCAO PADRAO CONDUTIVIDADE,CONDUTIVIDADE: 1,413 µS/CM, FORNECIMENTO: FRASCO 250ML Código do Item: 6820.091.0005 (ID - 181961) Informação complementar: 250 unidades correspondem a 250mL	UNID	250
104	164729	SOLUCAO TAMPÃO,APRESENTACAO: FRASCO, TIPO: BUFFER, APLICACAO: ELETROFORESE, COMPOSICAO: 62,5 mM TRIS-HCL, 2% SDS, 25% GLICEROL E 0,01% BROMOFENOL DE AZUL DE METILENO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 30 ML Código do Item: 6810.122.0034 (ID - 164729) Informação complementar: 60 unidades correspondem a 60mL	UNID	60
105	181723	SOLUCAO TAMPÃO, APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: SOLUCAO TAMPÃO PH 10,00, APLICACAO: CALIBRACAO DE MEDIDOR DE PH, COMPOSICAO: DENSIDADE:1,01, PH:9,95 - 10,05, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500ML Código do Item: 6810.122.0056 (ID - 181723) Informação complementar: 3 unidades correspondem a 3 L	UNID	3
106	148902	SOLUCAO TAMPÃO CALIBRACAO PHMETRO,VALOR PH: 4,0, MEIO: ACIDO CITRICO + HIDROXIDO DE SODIO + ACIDO CLORIDRICO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO Código do Item: 6810.123.0012 (ID - 148902) Informação complementar: 9 unidades correspondem a 9 L	UNID	9

107	148903	SOLUCAO TAMPAO CALIBRACAO PHMETRO, VALOR PH: 7,0, MEIO: FOSFATO DISSODICO + FOSFATO DE POTASSIO + DIHIDROGENADO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO Código do Item: 6810.123.0013 (ID - 148903) Informação complementar: 9 unidades correspondem a 9 L	UNID	9
108	164650	SOLUCAO TAMPAO, APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: BUFFER, APLICACAO: ELETROFORESE DE PROTEINA, COMPOSICAO: TRIS-GLYCINE SDS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO Código do Item: 6810.122.0033 (ID - 164650) Informação complementar: 4 unidades correspondem a 4 L	UNID	4
109	155567	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: SULFATO DE AMONIO, ASPECTO FISICO: PO, CONCENTRACAO: 99,0%, FORNECIMENTO: N/A, FORMULA MOLECULAR: (NH ₄) ₂ SO ₄ , FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100G Código do Item: 6810.423.0156 (ID - 155567) Informação complementar: 5000 unidades correspondem a 5000 g	UNID	5000
110	155514	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: SULFATO DE FERRO II E AMONIO HEXAHIDRATADO P.A, ASPECTO FISICO: SOLIDO VERDE AZULADO CLARO, CONCENTRACAO: 98,5 - 101,5%, FORNECIMENTO: FRASCO 500G, FORMULA MOLECULAR: FE(NH ₄) ₂ (SO ₄) ₂ .6H ₂ O, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.423.0137 (ID - 155514) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500
111	163561	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO, PUREZA: 99,0%, FORMULA MOLECULAR: FeSO ₄ .7H ₂ O, ASPECTO: SOLIDO VERDE E VERDE-AZULADO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: MINIMO 99,0%, GRANULOMETRIA: NA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100G Código do Item: 6820.062.1090 (ID - 163561) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500
112	93185	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO ACIDO DE HIDRAZINA, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N ₂ H ₆ SO ₄ , ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 1 A 10% Código do Item: 6820.062.0779 (ID - 93185) Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100 g	UNID	100
113	168181	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: LITHIUM SULFATE MONOHYDRATE, PUREZA: 99,0%, FORMULA MOLECULAR: Li ₂ SO ₄ .H ₂ O, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE DE MATERIA PRIMA, CONCENTRACAO: 0.1 P PARA 25.0 mg/L, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100G Código do Item: 6820.062.1129 (ID - 168181) Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100 g	UNID	100
114	182413	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE SODIO ANIDRO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: Na ₂ SO ₄ , ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: REAGENTE NA ANALISE DE MATERIA PRIMA, CONCENTRACAO: 99,0% DE Na ₂ SO ₄ , GRANULOMETRIA: 20G EM 100ML A 20°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100G Código do Item: 6820.062.1260 (ID - 182413) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500
115	169072	SULFATO DE ZINCO, APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: ZnSO ₄ .7H ₂ O, PESO MOLECULAR: 287.58, FUNCAO: ANALISES QUIMICAS, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G Código do Item: 6810.129.0002 (ID - 169072) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500

116	152232	SULFATO MAGNESIO HEPTAHIDRATADO,FORMULA MOLECULAR: $\text{MgSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$, PESO MOLECULAR: 246,47 G/MOL, ASPECTO: SOLIDO EFLORESCENTE TRANSPARENTE, APLICACAO: PARA ANALISE, FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G Código do Item: 6810.104.0003 (ID - 152232) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500
117	181761	TEMED,FORMULA MOLECULAR: $\text{C}_6\text{H}_{16}\text{N}_2$, PESO MOLECULAR: 116,21, APLICACAO: ELETROFORESE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML Código do Item: 6810.145.0003 (ID - 181761) Informação complementar: 200 unidades correspondem a 200 mL	UNID	200
118	168296	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: TIOMERSAL, PUREZA: 97%, FORMULA MOLECULAR: $\text{C}_9\text{H}_9\text{HG NA O}_2\text{S}$, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANALISE DE MATERIAS PRIMAS, CONCENTRACAO: 97,0-102,0 %, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA 10G Código do Item: 6820.062.1133 (ID - 168296) Informação complementar: 30 unidades correspondem a 30 g	UNID	30
119	181963	REAGENTE ANALISE,PRODUTO: TIO CETAMIDA, ASPECTO FISICO: SOLIDO, CONCENTRACAO: 75.13G/MOL, FORNECIMENTO: N/A, FORMULA MOLECULAR: $\text{C}_2\text{H}_5\text{NS}$, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 50G Código do Item: 6810.423.0213 (ID - 181963) Informação complementar: 50 unidades correspondem a 50 g	UNID	50
120	160043	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: TIOCIANATO DE AMONIO, PUREZA: 97,5, FORMULA MOLECULAR: NH_4SCN , ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 97,5%, GRANULOMETRIA: 165G EM 100ML A 20°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500GCódigo do Item: 6820.062.1083 (ID - 160043)Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500 g	UNID	500
121	180811	SUBSTRATO PEROXIDASE,ASPECTO: SOLUCAO AQUOSA, APRESENTACAO: EMBALAGEM, APLICACAO: TESTE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 25 ML Código do Item: 6810.518.0001 (ID - 180811) Informação complementar: 50 unidades correspondem a 50 mL	UNID	50
122	185547	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: TRICINA, CAS: 5704-04-1, PUREZA: >99 %, FORMULA MOLECULAR: $(\text{HOCH}_2)_3\text{CNHCH}_2\text{CO}_2\text{H}$, ASPECTO: PO BRANCO, APLICACAO: ENSAIOS ENZIMATICOS, ELETROFORESE, BIOLOGIA CELULAR, ESTUDOS BIOQUIMICOS E EM MEIO DE CRIOPRESERVACAO, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100 GCódigo do Item: 6820.062.1281 (ID - 185547) Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100g	UNID	100
123	173086	TRIS BASE HIDROXIMETIL AMINOMETANO,ASPECTO: SOLIDO CRISTALINO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: $\text{NH}_2\text{C}(\text{CH}_2\text{OH})_3$, PESO MOLECULAR: 121,14, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1000G Código do Item: 6810.138.0006 (ID - 173086) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000 g	UNID	1000
124	28441	REAGENTE TRITON,AGENTE: X-100, ASPECTO: LIQUIDO, COR: AMARELO, FORMULA MOLECULAR: $\text{C}_{34}\text{H}_{62}\text{O}_{11}$, PESO MOLECULAR: 646,86 G/MOL Código do Item: 6810.082.0001 (ID - 28441)Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100mL	UNID	100
125	151814	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: TUNGSTATO DE SODIO, PUREZA: 99,0 ~101,0 %, FORMULA MOLECULAR: $\text{Na}_2\text{WO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR / BRANCO, APLICACAO: ANALISE DE MATERIAS-PRIMAS, CONCENTRACAO: 99,0 ~101,0 %, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 50 G Código do Item: 6820.062.1005 (ID - 151814) Informação complementar: 50 unidades correspondem a 50g	UNID	50

126	185296	POLISSORBATO,NUMERO: 20, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML Código do Item: 6860.082.0008 (ID - 185296)Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100mL.	UNID	100
127	185550	UREIA,APRESENTACAO: PO BRANCO, CAS: 57-13-6, FORMULA: NH ₂ CONH ₂ , APLICACAO: ELETROFORESE, PESO MOLECULAR: 60,06 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 GCódigo do Item: 6810.182.0005 (ID - 185550) Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000g.	UNID	1000
128	169073	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: ZINCO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: ZN, ASPECTO: METAL CINZA PRATEADO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6820.062.1155 (ID - 169073) Informação complementar: 500 unidades correspondem a 500g	UNID	500
129	185476	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACETALDEIDO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: CH ₃ CHO, ASPECTO: LIQUIDO COM ODOR PUNGENTE, APLICACAO: ANALISE EM MATERIA PRIMA, CONCENTRACAO: 0,79 G/CM ³ , GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML Código do Item: 6820.062.1277 (ID - 185476);Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100mL	UNID	100
130	185477	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: METILPENTAN-2-OL, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: C ₆ H ₁₄ O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANALISE DE MATERIA PRIMA, CONCENTRACAO: 0,806 G/CM ³ , GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML Código do Item: 6820.062.1278 (ID - 185477);Informação complementar: 100 unidades correspondem a 100mL	UNID	100
131	185494	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACETALDEIDO DIETIL ACETAL, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: C ₆ H ₁₄ O ₂ , ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANALISE DE MATERIA PRIMA, CONCENTRACAO: 0,83G/CM ³ , GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 ML Código do Item: 6820.062.1280 (ID - 185494)Informação complementar: 5 unidades correspondem a 5mL	UNID	5
132	185478	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: BENZENO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: C ₆ H ₆ , ASPECTO: LIQUIDO TRANSPARENTE, APLICACAO: ANALISE DE MATERIA PRIMA, CONCENTRACAO: 0,95 G/CM ³ , GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1000 ML Código do Item: 6820.062.1279 (ID - 185478)Informação complementar: 1000 unidades correspondem a 1000 mL.	UNID	1000

6.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1- A empresa contratada deverá, obrigatoriedade aderir às especificações técnicas detalhadas no Anexo XII deste Edital de Licitação.

6.1.2- Cabe à contratada adequar sua forma de fornecimento à quantidade total solicitada de cada item.

6.2– JUSTIFICATIVA PARA QUANTITATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando um período de 12 (doze meses), calculou-se a demanda necessária segundo quadro abaixo:

Item	Descrição	Código Alterdata	Unidade de medida	Setor	Consumo mensal	Consumo Anual
1	4-AMINOANTIPIRINA	1269	UNID	DCQ	2,08	25
2	ACETATO DE AMÔNIO	3927	UNID	DCQ	41,67	500
3	ACETATO DE CHUMBO	3800	UNID	DCQ	41,67	500
4	ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO	9005	UNID	DCQ-1LDTI-1LAMDF-1	0,25	3
5	ACETONITRILA UV/HPLC G.C	259	UNID	DCQ-12COOMCB-4	1,33	16
6	ACIDO ACÉTICO GLACIAL P.A - REAGENTE G.C	260	L	DCQ-2LDTI-1LAMDF-3	0,50	6
7	ACIDO BÓRICO	1253	UNID	DCQ	125,00	1500
8	ACIDO CAPRÍLICO	8639	UNID	LDTI-2,5LAMDF-2,5	0,42	5
9	ACIDO CÍTRICO MONOHIDRATADO	3321	UNID	DCQ-500LDTI-500LAMDF-1000	166,67	2000
10	ACIDO CLORIDRICO PA 36,5% A 38%	5180	UNID	DCQ-2LDTI-1LAMDF-1	0,33	4
11	ACIDO FOSFORICO 85% XAROPOSO P.A	2499	UNID	DCQ	0,17	2
12	ÁCIDO LIPOTECÓLICO (ATL) DE STHAPHYLOCOCCUS AUREUS	10290	UNID	DCB	3,33	40
13	ACIDO NITRICO	2368	UNID	DCQ	0,17	2
14	ACIDO SULFÚRICO P.A	1934	UNID	DCQ-2LDTI-1LAMDF-1	0,33	4
15	ACIDO TIOGLICOLICO	4137	UNID	DCQ	83,33	1000
16	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	2389	UNID	DSO-1000DCQ-1000LDTI-500	208,33	2500
17	ACRILAMIDA	9194	UNID	LAMDF	41,67	500
18	ADJUVANTE DE FREUND COMPLETO	10528	UNID	LAMDF	0,83	100
19	ADJUVANTE DE FREUND INCOMPLETO	10529	UNID	LAMDF	0,83	100
20	ALARANJADO DE METILA	8362	UNID	DCQ	2,08	25
21	ALCOOL ETILICO 95%	5618	UNID	LDTI	0,83	10
22	ALCOOL ISOPROPÍLICO	1066	*UNID (L)	DCQ-2LAMDF-1	0,25	3
23	AMIDO SOLÚVEL	9190	UNID	DCQ	41,67	500
24	ANTIMONIATO DE POTÁSSIO PA	5487	UNID	DCQ	8,33	100
25	AZOCASEÍNA	9325	UNID	LAMDF	83,33	1000
26	AZUL DE HIDROXINAFTOL PA	1430	UNID	DCQ	2,08	25
27	AZUL DE TIMOL	1012	UNID	DCQ	2,08	25
28	BICARBONATO DE SÓDIO	3112	UNID	LDTI-1500LAMDF-1000	208,33	2500
29	BIS-ACRILAMIDA	9196	UNID	LDTI-1000LAMDF-100	91,67	1100
30	BISSULFITO DE SÓDIO	1881	UNID	DCQ	83,33	1000
31	BIS-TRIS	10464	UNID	LDTI	41,67	500
32	BROMATO DE POTASSIO	4068	UNID	DCQ	41,67	500
33	BROMETO DE CETILTRIMETILAMÔNIO	9328	UNID	LAMDF	8,33	100

34	BROMETO DE POTÁSSIO P.A.	1011	UNID	DCQ	41,67	500
35	BRUCINA SULFATO HIDRATO	1058	UNID	DCQ	2,08	25
36	CARBONATO DE CÁLCIO	4162	UNID	DCQ-500LAMDF-500	83,33	1000
37	CARBONATO DE POTÁSSIO ANIDRO	4188	UNID	DCQ	41,67	500
38	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO - REAGENTE	4607	UNID	LAMDF	0,08	1
39	CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO DE SÓDIO TRIBÁSICO	10465	UNID	LDTI-1LAMDF-1	0,17	2
40	CLORAMINA T PA	9803	UNID	DCQ	8,33	100
41	CLORETO DE AMÔNIO	3595	FR	DCQ	83,33	1000
42	CLORETO DE BÁRIO DIHIDRATADO PA	1014	UNID	DSO	83,33	1000
43	CLORETO DE CÁLCIO	974	UNID	LAMDF	83,33	1000
44	CLORETO DE COBALTO II HEXAHIDRATADO	3786	UNID	DCQ	8,33	100
45	CLORETO DE POTÁSSIO SÓLIDO	947	UNID	LDTI-500LAMDF-1000	125,00	1500
46	CLORETO DE SÓDIO PA	1029	UNID	DCM-2000DCB-500LDTI-12000LAMDF-1000	1291,67	15500
47	CLORETO ESTANHOSO DIHIDRATADO	3886	UNID	DCQ	20,83	250
48	CLORETO FÉRRICO HEXAHIDRATADO - REAGENTE	3931	UNID	DCQ	20,83	250
49	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA	1776	UNID	DCQ	41,67	500
50	CLORIDRATO DE QUININA DIHIDRATADO	9044	UNID	DCQ	0,83	10
51	CLORIDRATO DE TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO	9006	UNID	LAMDF	0,08	1
52	CLOROFÓRMIO P.A	1010	UNID	DCQ	0,08	1
53	COBALTONITRITO DE SÓDIO	3132	UNID	DCQ	2,08	25
54	COMASSIE BLUE G	9331	UNID	LDTI	8,33	100
55	COOMASSIE BRILIANT BLUE R-250 DESTAINIG SOLUTION	9027	UNID	LDTI-30LAMDF-2	2,67	32
56	COOMASSIE BRILIANT BLUE R-250 STAINING SOLUTION	9028	UNID	LDTI-3LAMDF-2	0,42	5
57	CORANTE INDIGO CARMINA	8246	UNID	DCQ	2,08	25
58	DIETILDITIOCARBAMATO DE PRATA	3895	UNID	DCQ	0,42	5
59	DIMETIL SULFOXIDO (DMSO) C ₂ H ₂ OS N°CAS: 67-68-5	8060	UNID	LAMDF	0,08	1
60	DIMETIL SULFOXIDO (DMSO) FILTRADO ESTÉRIL	10484	UNID	DCB	3,33	40
61	DUODECIL SULFATO DE SÓDIO (SDS)	9332	UNID	LDTI-500LAMDF-500	83,33	1000
62	EDETATO DISSÓDICO (EDTA)	9081	G	DCQ	41,67	500
63	EOSINA AMARELADA	3872	UNID	DCQ	2,08	25
64	ÉTER ETÍLICO	1888	UNID	DCQ	0,17	2
65	FENOLFTALEINA P.A	1060	UNID	LDTI	4,17	50
66	FERRICIANETO DE POTÁSSIO	1889	UNID	DCQ	41,67	500
67	FERROCIANETO DE POTÁSSIO TRIHIDRATADO	8993	UNID	DCQ	25	300
68	FIBRINA	8214	UNID	DCQ	0,08	1

69	FORMOL (FORMALDEÍDO) SOLUÇÃO 10% V/V COMERCIAL	9828	L	CHEPE-2COOMCB-5FAZ-1	0,67	8
70	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBASICO	1271	UNID	DCQ-500LAMDF-1000	125,00	1500
71	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO PA	1254	UNID	DCM-1000LAMDF-1000DCB - 1000	250	3000
72	FOSFATO DE SODIO DIBASICO	5054	UNID	LAMDF	16,67	200
73	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO PA	9143	UNID	DCQ-1LDTI-1DCB - 1	0,25	3
74	FOSFATO DE SODIO DIBASICO DIIDRATADO	7896	UNID	LAMDF	0,08	1
75	FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHIDRATADO	6897	UNID	DCQ-1LAMDF-1GFITO-1	0,25	3
76	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO	9140	UNID	DCQ- 0,5LDTI-1LAMDF-0,5GFITO-1	0,25	3
77	GLICEROL	3887	UNID	DCM-2LAMDF-1COOMCB-1	0,33	4
78	GLICINA REAGENTE	8646	UNID	LDTI-1000LAMDF-1000	166,67	2000
79	HEMOGLOBINA PARA ANALISE DE PEPSINA	4701	UNID	DCQ	4,17	50
80	HIDROXIDO DE AMÔNIO P.A	1427	L	DCQ	0,08	1
81	HIDROXIDO DE POTASSIO	4187	KG	DCQ	0,08	1
82	HIDROXIDO DE SÓDIO P.A	263	UNID	DSO-300DCQ-1DCM-2LDTI-10LAMDF-1	26,17	314
83	IMIDAZOL OU 1,3-DIAZA-2,4-CICLOPENTADIENO OU GLIOXALINA	10520	G	LDTI	41,67	500
84	IODETO DE POTASSIO	1645	UNID	DCQ	0,8	1
85	IODO RESSUBLIMADO	4700	UNID	DCQ	33,33	400
86	KARL FISCHER ISENTO DE PIRIDINA PARA CELULAS COM DIAFRAGMA	5336	UNID	DCQ	83,33	1000
87	LAURIL SULFATO DE SODIO P.A.	6900	UNID	LDTI	41,67	500
88	LIPOPOLISSACARÍDEO (LPS) ESCHERICHIA COLI O55:B5	10289	UNID	DCB	12,50	150
89	MERCAPTO-ETHANOL	6901	UNID	LDTI-100LAMDF-25	10,42	125
90	METABISSULFITO DE SODIO ACS	1851	UNID	SAI	4,17	50
91	METABISSULFITO DE SODIO GRAU FARMACEUTICO	10383	UNID	SAI	4,17	50
92	METANOL P/HPLC	809	L	DCQ-8LAMDF-4GFITO-3	1,25	15
93	NEGRO DE ERIOCROMO T INDICADOR	3531	UNID	DCQ	2,08	25
94	NITRATO DE CHUMBO II	3893	UNID	DCQ	41,67	500
95	ORTO FENILENODIAMINA (OPD)	9333	UNID	LDTI-50LAMDF-100	12,50	150
96	PENTÓXIDO DE FÓSFORO	8952	UNID	DCQ	41,67	500
97	PEROXIDO DE HIDROGENIO PA	1267	UNID	DSO-12DCQ-1LDTI-1LAMDF-1FAZ-40	4,58	55

98	PIRIDINA	8711	UNID	DCQ	83,33	1000
99	PIRUVATO DE SÓDIO a ACIDO a-CETOPROPIONICO, ACIDO 2-OXOPROPANOICO OU ACIDO PIRUVICO	100	UNID	LAMDF	8,33	100
100	REAGENTE DE INDOL (KOVACS)	4968	UNID	DCM	125,00	1500
101	REAGENTE DE NESSLER	9016	UNID	DCQ	20,83	250
102	SOLUÇÃO DE POLIETILENOGLICOL - PEG 50% (p/v)	103	UNID	LAMDF	2,08	25
103	SOLUCAO PADRAO CONDUTIVIDADE	2764	UNID	LDTI	20,83	250
104	SOLUCAO TAMPAO - TIPO: BUFFER	8779	UNID	LDTI	5,00	60
105	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00	1651	UNID	DCQ-1LDTI-1LAMDF-1	0,25	3
106	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00	1255	UNID	DSO-2DCQ-2DCM-2LDTI-1LAMDF-1GFITO-1	0,75	9
107	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00	1256	UNID	DSO-2DCQ-2DCM-2LDTI-1LAMDF-1GFITO-1	0,75	9
108	SOLUCAO TAMPAO - TIPO: BUFFER	8778	UNID	LDTI	0,33	4
109	SULFATO DE AMONIO CONCENTRACAO: 99,0%	2448	UNID	LDTI	416,67	5000
110	SULFATO DE FERRO II E AMONIO HEXAHIDRATADO P.A	1879	UNID	DCQ	41,67	500
111	SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO	8712	UNID	DCQ	41,67	500
112	SULFATO DE HIDRAZINA P.A	5488	UNID	DCQ	8,33	100
113	SULFATO DE LITIO	8022	UNID	DCQ	8,33	100
114	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO	1013	UNID	DCQ	41,67	500
115	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO	3889	UNID	DCQ	41,67	500
116	SULFATO MAGNESIO HEPTAHIDRATADO	7991	UNID	DCQ	41,67	500
117	TEMED	9142	UNID	LDTI-100LAMDF-100	16,67	200
118	TIMEROSAL	8951	UNID	DCQ	2,5	30
119	TIOACETAMINA PA	9189	UNID	DCQ	4,17	50
120	TIOCIANATO DE AMÔNIO	1998	UNID	DCQ	41,67	500
121	TMB SUBSTRATO PEROXIDASE	10027	UNID	LDTI	4,17	50
122	TRICINA	10585	KG	LAMDF	8,33	100
123	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO	9145	UNID	LAMDF	83,33	1000
124	TRITON X-100	10540	UNID	LAMDF	8,33	100
125	TUNGSTATO DE SODIO	8023	UNID	DCQ	4,17	50
126	TWEEN 20	10552	UNID	LAMDF	8,33	100
127	UREIA	10587	G	LAMDF	83,33	1000
128	ZINCO	3891	UNID	DCQ	41,67	500
129	ACETALDEÍDO	10578	UNID	DCQ	8,33	100
130	4-METILPENTAN-2-OL	10579	UNID	DCQ	8,33	100
131	ACETALDEÍDO DIETIL ACETAL	10580	UNID	DCQ	0,41	5
132	BENZENO	10581	UNID	DCQ	83,33	1000

7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (RILC ARTIGO 30,

PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E”)

7.1- A entrega será conforme requisição do setor responsável pela demanda, a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

7.2- Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.

7.3-A contratada deverá OBRIGATORIAMENTE entregar junto com o objeto o Certificado/Laudo de Análise.

7.4-Não será aceito material em desacordo com as especificações

7.5- Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do material, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

8 – REGRAS DO REGISTRO DE PREÇOS (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F”)

8.1- Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

8.2 - Em decorrência da predominância do RILC DO IVB as regras do artigo 63 da Lei Federal nº 13.303/2016, para a aquisição do produto/serviço serão adotadas as normas existentes no regulamento da entidade, mas especificamente nos artigos 163 e seguintes. Outrossim, cabe mencionar que também devem ser observadas as regras existentes no Decreto Estadual nº 48.843/2023, já que o sistema para cadastramento pertence ao Estado.

8.3- Devido à estimativa de valores para as aquisições de reagente analíticos, sugere-se pregão por sistema de registro de preços através da Lei Federal 13.303/2016.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se previsto no art. 63 da Lei 13.303/16, in verbis:

“Art. 63 - São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:

I - pré-qualificação permanente;

II - cadastramento

III - sistema de registro de preços;

IV - catálogo eletrônico de padronização.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o caput deste artigo obedecem a critérios claros e definidos em regulamento.”

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, dispõe no art. 164 inciso III que:

“O SRP será aplicável às contratações de objetos quando: III - Não é possível precisar previamente o quantitativo a ser demandado pelo IVB para determinado período, sobretudo considerando a natureza do objeto e do vínculo a ser protegido com a ARP”.

O decreto estadual nº 48.843/2023 dispõe no art. 3, inciso VI:

“DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Hipóteses de adoção:

Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

8.4- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO

PRIMEIRO “G”)

9.1- Devido à estimativa de valores para as aquisições de reagente analíticos, sugere-se pregão por sistema de registro de preços através da Lei Federal 13.303/2016.

9.2 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc, conforme determinação do artigos 21 e seguintes da IN nº 02/2008 do MPOG e artigo 9º da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME .

9.3- A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.4- Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.5 – O critério de julgamento das propostas desta licitação, levará em consideração o menor preço, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB, do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME.

9.6 Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

9.7- Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB, do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME.

10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ H “)

10.1 - Com a finalização do certame licitatório o IVB, ora CONTRATANTE, se obriga com as seguintes condições:

I - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

II - Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes à entrega do objeto;

III - Paralisar, por determinação da Contratada, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

IV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

V - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

VI - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

VII - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

VIII - Exercer a fiscalização do contrato;

IX - Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

X - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência/edital.

XI - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:

I – Executar com vinculação, correção e qualidade o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta.

II – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.

III – Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.

IV – arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.

V – Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória.

VI – Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.

VII – Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.

VIII – Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB , inclusive acatando sua(s) determinação(ões).

IX – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

X – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB .

XI – Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB , por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes.

XII – Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

XIII - Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

XIV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XV - Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

XVI - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

XVII - Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega.

XVIII - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

XIX- Entregar o(s) material(s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, com certificado de qualidade.

XXI- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

XXII- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil.

XXIII- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “I”)

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte,

Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

11.2 - A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da lei complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “J”)

12.1. O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores (as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei 13.303/2016. No entanto, em situações excepcionais, a Diretoria Presidência por meio de um ato formal poderá alterar a comissão de fiscalização.

I- VALMIR FERREIRA VALADARES- ID nº 4276542-0 - Fiscal do Contrato.

II- JAILSON UMBELINO FREIRE -ID nº 2697722-2 - Fiscal do Contrato.

III- Sr. JORGE LUIS COELHO MATTOS- ID 2698893-3- Gestor do Contrato.

13 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3 O período de vigência estipulado no item 13.1, respalda-se na disposição do Decreto Estadual nº48.843/2023, art. 16, inciso XIII.

13.4 - Endereço de entrega: Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brasil, Niterói – RJ. CEP: 24230-410

13.5 - Horário comercial: Horários comercial de entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min

13.6 - Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

13.8 - Telefone para contato: Telefone e e-mail para agendamento: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232/ 181-Coordenação de Almoxarifado

13.9 - E-mail para agendamento: almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br

14– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO.

14.1 - De acordo com o artigo 32, III da Lei nº 13.303/2016, é permitido o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

14.2 - Neste caso, justifica-se a divisão por item sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois por consolidar o parcelamento dos padrões através de itens, gera-se maior eficiência na aquisição, propiciando a ampla participação de licitantes, o que, consequentemente, aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sem perda da economia de escala.

15 - DA REGULARIDADE DA EMPRESA JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

15.1- Conforme determinação prevista no artigo 74 do Decreto Estadual 3149/80, artigo 3º da IN nº 03/2018 do

SEGES/MPDG; artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

15.1 – Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - Para fins da **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município), que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, através da apresentação dos seguintes documentos:

I- Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão (ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

II- Em obediência à Resolução – RDC Nº 658, de março de 2022, da ANVISA, os documentos elencados abaixo:

III- Certificado de responsabilidade técnica;

IV- Inscrição da empresa no órgão competente (CRQ, CRF, CRBIO, CREA etc.)

V- Licença da Polícia Federal (Apenas os itens: 6, 7, 10, 14, 37, 41, 49, 52, 64, 80, 81, 85, 90, 91, 92, 114)

VI- Licença do Exército (Apenas o item 13 - Ácido Nítrico)

VII- Licença da Polícia Civil (Apenas os itens 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 37, 38, 41, 52, 64, 80, 81, 83, 92, 94, 97, 98, 114, 127, 129, 131, 132)

VIII- Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

IX- Encaminhar junto com a proposta as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, entre outros documentos para análise e aceitação da proposta. Material em desconformidade com as especificações e condições

exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4 – Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Relação de compromissos contratuais já assumidos pela licitante que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa, o qual deverá ser comparado objetivamente com a seu patrimônio líquido, segundo regras contidas no ato convocatório;

IV – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16 – DA NECESSIDADE DA GARANTIA

16.1- A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista nos incisos I ao III, do § 1º, do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 206 e seguintes do RILC do IVB, a ser restituída após sua execução satisfatória do Contrato.

16.2- O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, após o encerramento da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. A garantia contratual será liberada ou restituída, formalmente, após a execução e cumprimento integral do contrato.

17 – DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será realizado à vista, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada entrega.

17.2 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, salvo exceções a serem analisadas."

18 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1 - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

18.2 - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

18.3 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

19- DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

20 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO;

20.1 - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer as determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros :

- I -) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- II -) Qualidade do produto;
- III -) Pontualidade na entrega.

21 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

21- 1-Acordo de Nível de Serviço é um instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e supervisão dos serviços durante a execução do contrato.

21.2- No caso em tela dispensa-se a aplicação do ANS, uma vez que este estudo Termo de Referência não objetiva a contratação de serviços e sim a aquisição de reagentes com certificação e laudo de análise do fabricante, conforme especificações contidas nesse Estudo Técnico Preliminar.

22 - HISTORICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

22.1- Em relação ao histórico de contratação, os itens inseridos nesse Termo constam em diversos processos, tais quais:

- I.** Processo SEI-080005/000266/2022 – contrato 022/2022 – vigência 27/09/2023, itens com saldo zerado.
- II.** Processo SEI-080005/000342/2022 – contrato 011/2022 – vigência 03/07/2023 – itens fracassados e desertos.
- III.** Processo SEI-080005/001280/2022 – contrato 036/2022 – vigência 03/11/2023 - itens fracassados e desertos.
- IV.** Processo SEI-080005/000341/2022 – contrato 010/2022 – vigência 03/07/2023, itens fracassados.
- V.** No Processo SEI-080005/000263/2022 – itens deserto e fracassado.
- VI.** No Processo SEI-080005/000262/2022 – itens desertos.
- VII.** Processo SEI-080005/001345/2023 não alcançou fase de contrato dentro do prazo de exercício financeiro devido à dificuldade na fase de pesquisa de mercado, o processo foi encerrado e o presente ETP apresenta-se como uma revisão para melhor entendimento dos fornecedores quando às quantidades solicitadas pelos setores.

23 -POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução destas aquisições, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

23.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução das aquisições não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

23.3 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

23.4 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes.

24- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

24.1- Informamos que para contratação deste objeto não será aceito possibilidade de subcontratação.

25- DA MATRIZ DE RISCO

25.1 – Muito embora o presente item não esteja especificado nos artigos 30, § 1º do RILC a apresentação do gerenciamento de riscos (matriz de riscos) torna-se necessária, estando prevista no artigo 28, VI e artigo 134 e segs do RILC; artigo 42, X e § 1º, I, “d” e artigos 25 e 26 da Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG:

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preço deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na entrega	Atraso na entrega pela CONTRATADA	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO					

Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	A Ata de Registro de Preço deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência.
RISCOS AMBIENTAIS					
Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	A Ata de Registro de Preço prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Carla Cristina M. Pereira Higino - Colaboradora IBPG

Com informações técnicas de: Ilana de Souza Nunes – Farmacêutica - Ass. Planejamento de Controle da Produção

Aprovado: Camila Braz P. da Costa - Diretora Industrial - ID: 54335315-0

Niterói, 11 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTO SILVA DAL COL, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Braz Pereira da Costa, Diretora**, em 13/12/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 13/12/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 13/12/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 13/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89238187** e o código CRC **5536F94F**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000437/2024

SEI nº 89238187

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: